



DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Carta-Contrato n. 2012/171.1
Ref.: Processo n. 101.123/12

Brasília, 10 de julho de 2013.

À
CONAGUA AMBIENTAL LTDA.
CNPJ n. 01.615.998/0001-00

Comunica-se ter sido autorizada a celebração de Termo Aditivo à Carta-Contrato n. 2012/171.0, celebrada com essa sociedade empresária, daqui por diante denominada CONTRATADA, para prestação de serviço **de análise de água mineral, envasada em garrafas de 1,5 litro**, para a Câmara dos Deputados, daqui por diante denominada CONTRATANTE, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as quantidades, especificações, condições e exigências constantes no Convite n.14/12 e seus Anexos.

Em consequência, fica a avença formalizada pelo presente Aditivo, em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente LEI, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, daqui por diante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com as condições previstas no Convite n. 14/12 e em seus Anexos, observadas as condições a seguir:

O presente Aditivo decorre da prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 11/7/13, com amparo no inciso II do artigo 57 da LEI, correspondente ao inciso II do artigo 105 do REGULAMENTO.

A Carta-Contrato ora aditada, com sua numeração alterada para 2012/171.1, passa a vigorar com sua redação modificada nos itens a seguir, ratificando-se, por oportuno, o item 4 – Do Valor Total Estimado do Contrato, na forma que segue:

“.....

4. VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$9.040,00 (nove mil e quarenta reais), considerados os valores unitários constantes da proposta da CONTRATADA.

4.1. O valor da presente Carta-Contrato poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de



inclusão ou exclusão de componentes do objeto, sem modificação de preços e demais condições da proposta da CONTRATADA, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO.

4.2. As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o artigo 65, § 2º, inciso II, da LEI, correspondente ao artigo 113, § 2º, do REGULAMENTO.

.....

7. NOTA DE EMPENHO: 2013NE002990

.....

10. VIGÊNCIA CONTRATUAL: De 11/07/13 a 10/07/14, podendo ser prorrogada com amparo no artigo 57, inciso II, da LEI, combinado com o artigo 105, inciso II, do REGULAMENTO.

.....”

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Aditivo.

Assim, encaminha-se a presente Carta-Contrato que, assinada pelas partes, formalizará o acordo celebrado, conferindo-lhe força contratual no período de vigência acima referido, com observância das condições contidas neste instrumento, no processo em referência e na PROPOSTA.

Brasília, 10 de julho de 2013.

Pela CONTRATANTE:

Mauro Limeira Mena Barreto
Diretor do DMAP
CPF n. 484.278.611-68

Pela CONTRATADA:

Diogo Coelho Crispim
Sócio
CPF n. 958.656.161-53

Testemunhas: 1) _____

2) _____